

Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ADITIVO DE CONTRATO – ACRÉSCIMO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO

Processo nº 93/2017 – Aditivo nº 03 ao Contrato nº 10/2017

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação, manutenção e prestação de serviços, com o fornecimento adicional de 01 (uma) impressora modelo convencional, monocromática, e o abastecimento do respectivo toner, para uso na Câmara Municipal de Várzea Paulista.

2 - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

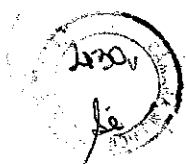
Considerando que o objeto foi solicitado por servidor efetivo desta Casa de Leis;

Considerando o volume de impressões geradas na sala da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal;

Considerando que a impressora HP Laser Jet P3015, sob código de Patrimônio nº 0902, atualmente instalada nestas áreas, foi adquirida no ano de 2013;

Considerando que tal impressora se encontra com vida útil expirada, visto que a estimativa é de 05 (cinco) anos, conforme Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017;

Considerando que este equipamento apresenta constantes ruídos, além de recorrentes falhas de funcionamento e enroscamento de papel, assim prejudicando o andamento das atividades destes setores, e exigindo a manutenção em assistência técnica especializada, conforme relatório emitido pelo Sr. Everaldo Pereira Lima, responsável pela prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva



Câmara Municipal de Várzea Paulista

e corretiva, nos computadores, nos equipamentos e rede de informática deste Legislativo;

Considerando que a CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA mantém vínculo contratual com a empresa MICNET TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, por meio do Aditivo nº 02 ao Contrato nº 10/2017, cujo fornecimento é similar ao objeto requisitado;

E, finalmente, considerando que foram realizadas pesquisas de mercado (documentação anexa), onde foi possível constatar que a empresa MICNET apresenta o melhor preço entre as propostas disponíveis;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização de aditamento neste processo.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO

O artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, que trata a respeito da alteração dos contratos regidos por esta Lei com a Administração Pública, dispõe que:

"O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos."

Destaca-se que o valor mensal do aditivo de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) equivale ao percentual de 24,82% do valor mensal inicialmente contratado.

Sendo assim, no presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de realização de aditivo contratual, não havendo impedimento para a contratação adicional do referido objeto deste processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).



Câmara Municipal de Várzea Paulista



4 - DO ORÇAMENTO

- a. O valor mensal da locação do equipamento objeto do Aditivo Contratual é **R\$ 104,00 (cento e quatro reais)**;
- b. Dessa forma, o valor total para o Aditivo nº 03, referente ao período de março a novembro de 2020, será de **R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)**;
- c. A verba para o Aditivo nº 03 ao Contrato nº 10/2017 se encontra na dotação para o Orçamento de 2020, sob a rubrica de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA - (3.390.40.00).

Várzea Paulista, 14 de fevereiro de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

DANIELE S. RIBEIRO GALVÃO
Membro

Ciente, Determino o prosseguimento deste Processo:

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

